



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A -



Ofício Nº 383/2018 - GAB

Pitanga, 11 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
José Veres
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 90/2018, que autoriza crédito adicional suplementar na importância de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para os trâmites em regime de urgência nessa Casa de Leis.

Justificamos o pedido da urgência, em virtude da necessidade de adequação ao orçamento para suportar as despesas que serão realizadas ainda neste exercício, conforme justificativa anexa ao Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 90/2018

Autoriza crédito adicional suplementar
na importância de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.302.0801.2.056.		Suporte ao MAC		
303	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
Total Suplementação:				180.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias conforme indicados nas seguintes fontes:

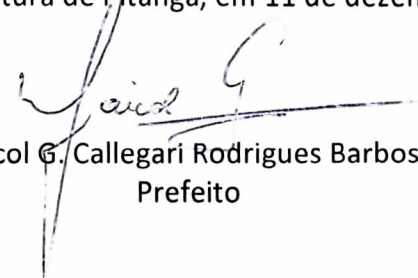
Redução

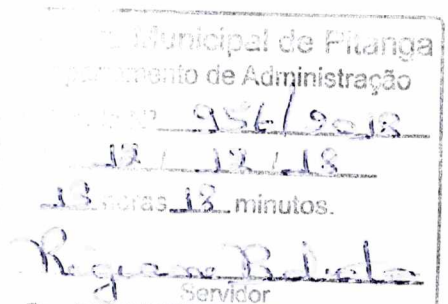
90.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
90.099.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
90.099.99.999.0090.9.003.		Reserva de Contingência		
544	9.9.99.99.00.00	00999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00
Total Redução:				180.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 2068, de 23 de junho de 2017, e o Anexo de Metas e prioridades da lei nº 2079, de 31 de agosto de 2017, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 11 de dezembro de 2018.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito





MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A -



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 90/2018

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Em atendimento ao solicitado pela secretaria de Saúde memorando nº 402/18, em anexo, a alteração orçamentária ora solicitada, é necessária em virtude da necessidade de adequar o orçamento para efetuar despesas relacionadas ao projeto de suporte ao Mac – atendimento de média alta complexidade, para pagamento de despesas relacionadas ao contrato com o Hospital São Vicente de Paulo.

Diante do exposto acima, solicitamos a URGÊNCIA na aprovação do referido projeto em virtude da necessidade de adequação ao orçamento para suportar as despesas que serão realizadas ainda neste exercício, para pagamento dos serviços executados pelo referido hospital, tudo conforme os memorandos e justificativas acima expostos.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



Memorando Nº. 402/2018

Pitanga, 10 de dezembro de 2018.

Para: Secretaria de Fazenda

Solicito as seguintes alterações orçamentárias, com urgência:

Conta	Cancelar	Conta	Suplementar
544 / 1000	180.000,00	303 / 1000	180.000,00

Este se faz necessário para dar continuidade aos serviços médicos prestados por profissionais pediatras, gineco/obstetras e anestesiólogistas, proporcionando melhor atendimento aos pacientes e uma maior cobertura de especialidades para os munícipes de Pitanga, assegurando a saúde.

Esclarece-se sobre pedido de urgência e a necessidade de sessão extraordinária da Câmara de Vereadores de Pitanga para votação desta alteração, que, o recurso utilizado para esta é proveniente da reserva de contingência e o mesmo só pode ser utilizado ao final do exercício, havendo razoável certeza que não ocorrerão passivos contingentes e riscos fiscais, sendo assim, justifica-se o momento para ser solicitado este crédito adicional. Além disso, sendo este um serviço de saúde, essencial para a população, é inviável aguardar os trâmites habituais para este projeto.

Atenciosamente,

Emilly C. Sakurai

Emilly Caroline Sakurai

Secretária Municipal de Saúde

*Recusado
Pims
31/12/18*